



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 37 /97

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica criado o Conselho Municipal de Habitacão, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Artigo 2º.: O Conselho Municipal de Habitacão tem como objetivo cooperar na formulacão e na implementacão da política habitacional do Município.

Artigo 3º.: O Conselho Municipal de Habitacão será composto por:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Chefe de Gabinete do Prefeito
- III - Secretário de Obras Municipal e Servicos urbanos;
- IV - Secretário Municipal da Fazenda;
- V - Um representante da Câmara de Vereadores;
- VI - Um representante da Associação Comercial e Industrial Agropecuária de Campos Altos;
- VII - Dois representantes da Sociedade Civil, garantida a participacão de, pelo menos um representante de Associações de Bairro, legalmente constituída.

Artigo 4º.: A competência e as normas de organizacão do Conselho Municipal de Habitacão serao estabelecidas mediante Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º.: Revogadas as disposicões em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Campos Altos/MG., 06/11/1997

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

37/97

Francisco Cardoso

Jesus Cardoso

Jesus Cardoso

Jesus Cardoso
Presidente